



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Fone:(0**43)3538-8125

e-mail:smec.andira2017@gmail.com

Relatório de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação
Período / Ano – 2024

Dados de Referência do Relatório
Tipo de Relatório - Monitoramento e Avaliação
APRESENTAÇÃO

Em consonância com o Plano Nacional de Educação (PNE), Lei Federal nº 13.005/2014 e com o Plano Estadual de Educação do Paraná (PEE-PR), Lei Estadual nº 18.492/2015, a Lei do Plano Municipal de Educação de Andirá/Pr, Lei Municipal nº 2.642 de 17 de junho de 2015 (<https://andira.pr.gov.br/governo/publicacao/id/7028>), ressalta a necessidade de seu monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, para acompanhar sistematicamente o esforço de implementação das metas e estratégias do plano.

O presente relatório trata do ano de 2024 e, do ponto de vista metodológico, observou os procedimentos contidos no “Caderno de Orientações para Monitoramento e Avaliação dos Planos Municipais de Educação” (disponível em http://pne.mec.gov.br/images/pdf/publicacoes/pne_pme_caderno_de_orientacoes_final.PDF).

EQUIPE TÉCNICA – PORTARIA Nº. 18.686 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

Disponível em: <https://andira.pr.gov.br/governo/publicacao/id/23046>

01 – Rosilene Marques Fernandes Farinha;

02 – Ana Helena Pereira de Campos Bernardini;

03 – karen Caroline Harue Takano Lourenção;

04 – Maria Cláudia Silva Jardim Selleti;

05 – Kediller Patrícia Dias Feliciano;

06 – Keity Nadalini Simoni;

07 – Kelen Cristina Ribeiro;

08 – Mona Lisa Selleti Carvalho;

09 – Claudia Luciane da Cunha;

META 1 - Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 03 (três) anos até o final da vigência deste PME.

- 04 a 05 anos – Meta Cumprida – busca ativa - (todas as escolas municipais possuem vagas para educação infantil) - **Meta executada e contínua;**
- busca ativa – crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos;
 - Há disponibilidade de vagas nos CMEIS – Publicado no Portal transparência - <https://andira.pr.gov.br/department/040-secretaria-de-educacao/page/numero-de-alunos-e-vagas>
- Reforma dos CMEIS: Cantinho Feliz, Menino Jesus;
 - Previsão de reforma no ano de 2025/2026;
- Ampliação dos CMEIS: Francisco Tozzi e Nazira Abib;
 - Previsão de ampliação no ano de 2025/2026;
- conclusão do CMEI Nazira Abib - Monte Santo – Proinfância – 2019/2021;
 - Obra concluída e em funcionamento desde o ano de 2019.
- ampliação e reestruturação de Escolas e Centros Municipais de Ed. Inf.;
- construção da quadra na Escola Criança Feliz / reforma na Escola Pingo de Gente:
 - Emenda Parlamentar do Deputado Diego Garcia - cadastrada no SIMEC / Par – **previsão de reforma para 2025/2026;**
- reforma da quadra na escola Ana Nery:

▪ **Concluída em 2024.**

- *reforma na Escola Santa Inês:*
 - *emenda Parlamentar do Deputado Gustavo Fruet – reforma cadastrada no SIMEC / Par – **previsão de reforma em 2025/2026;***
- Reforma total da Escola Municipal Ana Nery;
 - *(Meta executada) – Escola reformada no ano de 2022.*
- Reforma total e ampliação da Escola Municipal Michel Kairalla;
- **CMEIS** – Atendimento em Tempo Integral em todos os CMEIS;
 - *Atendimento de 0 (zero) a 03 (três) anos.*
- **ESCOLAS** - Atendimento em Tempo Integral – 04 (quatro) e 05 (cinco) anos;
 - *Escola Municipal Santa Inês – Adesão ao Programa “Escola em Tempo Integral instituído pela Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023”.*

Meta 2: Universalizar o Ensino Fundamental de nove anos para toda a população de seis a 14 anos e garantir que pelo menos 95% dos estudantes conclua essa etapa na idade recomendada até o último ano de vigência deste Plano.

- universalizado de 1º ao 5º ano;
- de acordo com o censo demográfico 2010 (IBGE) 99,01% está universalizado;
- garantida a oferta do ensino de 9 anos aos alunos 06 a 14 anos de idade;
- garantido padrões de qualidade no atendimento em todas as instituições;
- acompanhamento do acesso e permanência dos beneficiários dos programas de transferência de renda – Bolsa Família;
- busca ativa;

Meta 3: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até o final do período de vigência deste Plano, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85%.

- a meta prevista até o final de vigência do plano é de 85%, e de acordo com o censo demográfico 2010 (IBGE) a meta alcançada no período é de 52,9% - CENSO 2010; A taxa de escolarização de pessoas de 15 a 17 anos foi de 91,9% em 2023;
- parceria: Transporte Escolar para os alunos dessa faixa etária;
- serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (Projeto Esperança);

Meta 4: Universalizar, para a população de quatro a 17 anos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, o acesso à Educação Básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, de classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

- de Pré ao 5º ano (universalizado);
 - *Para um melhor atendimento da meta 4 a Secretaria Municipal de Educação possui uma equipe técnica especializada para atender as Escolas Municipais, que necessitam de atendimento especializado formada pelas seguintes profissionais: psicóloga, fonoaudióloga, professores especializados na área de Educação Especial, e coordenadora da Educação Especial.*
- de 6º ao Ensino Médio - Dados não coletados / Meta do Estado.

Meta 05: Alfabetizar todas as crianças no máximo até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

- **META CONTÍNUA** – LOA, LDO e PPA;
- Garantir que, até o final do 2º (segundo) ano do Ensino Fundamental, todas as crianças estejam alfabetizadas, assim entendidas como a capacidade de expressar por escrito sua manifestação, interpretar o que lê e saber efetuar as quatro operações matemáticas;
- Adesão à programas com conteúdos voltados à alfabetização – AVAMEC;
- Adesão ao “Compromisso Nacional Criança Alfabetizada” – Fundamentada no **Artigo 34 do Decreto nº 11.556 de 12/06/2023**;
- Adesão ao Programa “Educação Conectada” - [Lei nº 14.180, de 1º de julho de 2021](#), Institui a Política de Inovação Educação Conectada.
- Cursos de “Práticas de Alfabetização” aos docentes – Plataforma PRODITEC – Portaria nº 481 de 15/05/2024;
- 2º ano de acordo com a BNCC.

- - Elaboração do **PTA MUNICÍPIOS** “Plano de Trabalho Anual” Publicado no Portal Transparência:
- <https://andira.pr.gov.br/department/040-secretaria-de-educacao/page/plano-de-trabalho-anual-pta-municipios-2024>

Meta 06: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50%(cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25%(vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.

- Atendimento de 0 a 03 nos centros municipais de educação infantil;
- atendimento na Escola Criança Feliz (1º ao 5º ano);
- atendimento na Escola Municipal Santa Inês (4 e 5 anos);
- Adesão ao Programa “Escola em Tempo Integral instituído pela Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023”.

Meta 07: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB.

- BNCC – aprovada em 2017 - (Referencial Curricular do Paraná)
<http://www.referencialcurricularadoparana.pr.gov.br/>
- IDEB do Município **6,8**
- Prova Paraná;
- SAEB.

Meta 8: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no Município e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE:

- Adesão aos programas e as tecnologias – Educação Conectada;
- implementar programas de educação de jovens e adultos;
 - Adesão ao PEJA (Pacto Nacional pela superação do Analfabetismo e Qualificação da Educação de Jovens e Adultos) – Programa de apoio aos Sistemas de Ensino para atendimento à educação de Jovens e Adultos;
- promover busca ativa de jovens;

- parcerias com saúde e assistência social: acompanhamento e monitoramento dos jovens fora da escola e encaminhá-los para as instituições.

Meta 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2020 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

- o município atende a educação de jovens e adulto – 1ª etapa séries iniciais;
- oferta de transporte escolar;
- busca ativa (ação que está sendo sendo implementada), através das redes sociais e meios de comunicação.

Meta 10: Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, no ensino fundamental – séries iniciais, na forma integrada à educação profissional, ofertadas pelo Estado e pela União.

- parceria com a secretaria de ação social em cursos de capacitação;
- não é um curso profissionalizante, pois, esses dependem no mínimo da conclusão do ensino fundamental ou pelo menos cursando o ensino médio.

Meta 11: Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta em pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

- estabelecer parcerias com o estado: divulgando e incentivando as matrículas e ofertando o transporte escolar:
 - Cambará (COLÉGIO AGRÍCOLA);
 - Colégio Durval Ramos Filho: Oferta o transporte para visitas técnicas dos alunos.
- IFPR – Pós Médio (02 anos) – (INÍCIO em 2020), com ofertas nos cursos de:
 - Agente Comunitário;
 - Técnico em Logística;
 - Meio Ambiente.

Meta 12: Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público:

- divulgando e incentivando as matrículas nos cursos ofertados na região;
- ofertando o transporte escolar universitário;

Meta 13: Formar, em nível de pós-graduação, 85% (oitenta e cinco por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino:

- parceria com **MEC / FNDE** – (adesão a todos os programas de formação continuada ofertadas pelo **MEC / MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**).
- cursos de capacitação ofertadas pelo município nas diversas áreas.
- Meta executada e contínua
- 98% dos professores da rede em Nível Superior e Pós – Graduação.

Meta 14: Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica municipal de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

- possui Plano de Carreira - *Lei Municipal nº 1.857 de 04 de novembro de 2008*;
- adequação a hora atividade dos professores;
- realiza as progressões da carreira conforme a lei 1857/2008.

Meta 15: Implantar no prazo de 3 (três) anos o Plano de Carreira dos (as) profissionais da educação, que não os de magistério, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em Lei Federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal:

- os profissionais da educação, que não o do magistério segue o Plano dos servidores públicos municipais – Lei nº 2.282 de 28/12/2011

META 16: Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, contando com recursos e apoio técnico da União para tanto:

- **NOTA TÉCNICA** - Publicada no Portal Transparência
<https://andira.pr.gov.br/cidade/noticia/nota-tecnica-plano-municipal-de-educacao>
- **LEI DA PMA nº 3599 / 2022**
Dispõe sobre a escolha de Diretor Escolar e Vice-diretor das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI's, e dá outras providências.
<https://andira.pr.gov.br/governo/publicacao/id/19348>
- **Publicado o Edital 01/2024**
Processo de Avaliação de Mérito e Desempenho aos Interessados à Direção Escolar da Rede Municipal de Andirá.
<https://andira.pr.gov.br/governo/publicacao/id/22976>
- **para a efetivação da gestão democrática da educação:** Em andamento o estudo do Plano de Carreira com os profissionais do Magistério, para a escolha dos diretores das instituições, por consulta à comunidade escolar.

Meta 17: Ampliar o investimento público em educação pública de acordo com a legislação vigente:

- meta executada e contínua;
- segue a Lei de Responsabilidade Fiscal;
- realiza o acompanhamento dos recursos destinados à educação através do CACS – FUNDEB, Portal Transparência, Audiências Públicas;
- aplica o mínimo exigido: 25% (aplicação do ano de 2019/2020 foi de 26,63%).

18 de novembro de 2024

ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 18.556 de 23/09/2024